ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.710, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Estabelece medidas de segurança para o combate à pandemia da Covid-19 e dá outras providências."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.229, de 24 de novembro de 2022, que restabeleceu a redação do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, que regulamentou o uso de máscara;

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Saúde informando o aumento significativo do número de casos positivos para a Covid-19,

DECRETA:

- **Art.** 1º Ficam estabelecidas as medidas de segurança para o combate à pandemia da Covid-19.
- **Art. 2º** O uso de máscara de proteção individual fica facultativo em todos os estabelecimentos públicos e privados do município, mantendo a obrigatoriedade apenas nos seguintes estabelecimentos:
- I locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.
- **Art. 3º** Fica mantida a obrigatoriedade da disponibilização de álcool em gel ou outro meio de higienização em todos os estabelecimentos.
- **Art. 4º** Independente da modulação ou fase do Plano São Paulo em que o Município se encontre, poderá ele rever seus procedimentos a qualquer tempo para aumentar o seu nível de restrição de acordo com critérios técnicos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 5º** Este Decreto Municipal entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB - CARAGUATATUBA/SP

EDITAL Nº 03/2022 - CACSFUNDEB DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES – 2022

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da composição do CACSFUNDEB nomeada pela Portaria nº 01, de 19 de outubro de 2022, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, FAZ SABER a todos os interessados, em especial_representantes dos professores de educação básica; representantes dos pais de alunos da educação básica pública; representantes dos estudantes de educação básica pública; e, representantes da organização da sociedade civil, os resultados das eleições realizadas no dia 23/03/2022, conforme segue:

- I Representantes dos professores de educação básica pública: SEVERO HENRIQUE ORTIZ com onze (11) votos fica eleito como titular; EDSON SANTOS DE CARVALHO com cinco (05) votos fica eleito com suplente. Ficando os demais candidatos subsequentes numa lista de espera, conforme os votos computados individualmente: MARIA DE CASSIA BRENELLI REGINA com três (03) votos e FABIO MARCELO DOS SANTOS LIMA com um (01) voto.
- II Representantes dos técnico-administrativos das escolas públicas: EDY LEMES com dez (10) votos fica eleita como titular; VICTOR HUGO MENDES DE ALENCAR com um (01) voto fica eleito como suplente.
- III Representantes dos país de alunos da educação básica pública: ANA PAULA OTTONI com cinco (05) votos fica eleita como titular; JOSIELE MARIANO DA SILVA com três (03) votos fica eleita como titular; DAYANA LIMA GOMES DE MORAIS com dois (02) votos fica eleita como suplente; e, FÁTIMA APARECIDA CAMILO MENINO com um (01) voto fica eleita como suplente. Ficando os demais candidatos subsequentes numa lista de espera, conforme os votos computados individualmente: ROGERIO GROSSI DE BRITO com um (01) voto e LUCIANA DO NASCIMENTO SANTOS com um (01) voto.
- IV Representantes dos estudantes de educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas: GIOVANA GONZAGA LEITE com cinco (05) votos fica eleita como titular; GUINIVERE LAIS BINDER PEREIRA LEITE com três (03) votos fica eleita como titular; EMERSON EDGAR APARECIDO DOS SANTOS com dois (02) votos fica eleito como suplente;

RAFAEL DA SILVA FARIA com dois (02) votos fica eleito como suplente. Ficando a candidata MYRELLE GOMES RODRIGUES com um (01) voto, numa lista de espera conforme o voto computado.

- V Representantes da organização da sociedade civil: MARCELO HENRIQUE BARBIERI BOCATO com um (01) voto fica eleito como titular; FABIA NAKANE BOCATO com um (01) voto fica eleita como titular; FABIANA EVANGELISTA DA SILVA com um (01) voto fica eleita como suplente; JOÃO HENRIQUE NAKANE BOCATO com um (01) voto fica eleito como suplente, conforme os números de votos computados individualmente e o critério de desempate com a preferência do candidato de idade mais elevada. Ficando os demais candidatos subsequentes numa lista de espera, conforme os votos computados individualmente: MARCOS FELIPE NAKANE BOCATO com um (01) voto e MARCELA NAKANE BOCATO com um (01) voto. A Candidata ANDRESSA ABREU NUNES não obteve nenhum voto.
- VI Os casos omissos foram analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba.
- VII Para conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local, devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.
- VIII A divulgação deste Edital e atos das Eleições do CACSFUNDEB será publicada no Portal da Prefeitura de Caraguatatuba e dos Conselhos, na página Internet da Prefeitura de Caraguatatuba: https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-ao-cidadao/conselhos/fundeb/.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 2022.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do Conselho CACSFUNDEB para o mandato de 2022/2026 Portaria nº 01, de 19 de outubro de 2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Chamamento Público nº 06/2022 – Processo nº 2.941/2022 Comunicamos a todos os interessados no Chamamento Público nº 06/2022 – Processo nº 2.941/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresas de esportes náuticos para prestação dos serviços de exploração de atividades náuticas de lazer, que a ATA DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO encontra-se disponível no site: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/ publicacoes

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Termo de Apostilamento: 01

Termo de Colaboração Processo nº 6965/2022

Contratada: Instituto Pró + Vida Recanto Santo Antônio. OBJETO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto ajuste no plano de trabalho do quadro de funcionários, de 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem e 07 (sete) Auxiliares de Enfermagem para 02 (dois) Técnicos de Enfermagem e 08 (oito) Auxiliares de Enfermagem, sem alteração dos recursos financeiros e do cronograma de desembolso pactuado.

Assinado por: Amauri Barbosa Toledo – Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 035/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EXERCÍCIO 2022.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC com a aprovação CONSELHO MUNICIPAL \mathbf{DE} **POLÍTICAS** CULTURAIS DE CARAGUATATUBA - CMPCC, torna pública as inscrições para SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ACOMPANHAMENTO PROJETOS CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - EXERCÍCIO 2022, com observância da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016 (Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto nº 674, de 04 de janeiro de 2017 (Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Decreto Municipal nº 1.087, de 06 de junho de 2019 (Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba -CMPCC); Lei Municipal nº 2.484, de 27 de junho de 2019 (Institui o Plano Municipal de Cultura de Caraguatatuba); Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- **1.1** Este edital visa à seleção de produtor cultural para acompanhamento dos projetos contemplados nos editais do Fundo Municipal de Cultura exercício 2022:
- EDITAL Nº 016/2022 FMC CONCURSO PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com relevância de suas trajetórias na área da cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais no município de Caraguatatuba;
- EDITAL Nº 017/2022 FMC CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO A PROJETOS ESTÁVEIS E INICIANTES seleção e premiação de proponentes, pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de apoiar e premiar projetos culturais estáveis e iniciantes que visem o fortalecimento da cultura local e a formação de público, ou que sejam de relevância para a população.

1.2 – Será selecionado 01 (um) produtor cultural:

- a). 01 (um) produtor de publicidade pelo valor de R\$ 3.000,00, com as funções de: criar o conteúdo para as ações culturais; publicar as contrapartidas do Edital de Concurso de Trajetórias Culturais e os saberes dos premiados, assim como dar visibilidade aos projetos do Edital de Fomento a projetos estáveis e iniciantes.
- 1.3 As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta de dotação específica do Fundo Municipal de Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e terão início no dia 25 de novembro de 2022 até às 16:59h do dia 09 de janeiro de 2023
- **2.2** As inscrições serão feitas por meio eletrônico através do formulário online disponível em http://www.fundacc.sp.gov.br, no link https://forms.gle/r9Csct4R7ak92Lgi8
- 2.3 Será necessário ter uma conta cadastrada no Google para preenchimento do formulário.
- 2.4 A confirmação e garantia da inscrição do proponente

será a cópia do formulário preenchido e enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição.

- 2.5 Caso o(a) candidato(a) inscreva mais de uma proposta, será considerada a última inscrição enviada.
- 2.6 A FUNDACC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por atrasos devido a questões técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, sendo a inscrição considerada, nestes casos, como indeferido.
- **2.7** Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.
- **2.8** Poderá ser contemplada somente 01 (uma) inscrição por responsável nos Editais abertos para os recursos do Fundo Municipal de Cultura para o exercício de 2022.
- **2.9** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e- mail: fmc@fundacc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- **2.10** O processo de Chamamento Público será organizado e conduzido pela Comissão de Seleção e todos os atos referentes as etapas de credenciamento devem ser acompanhadas pelo site da FUNDACC.

3. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- **3.1** As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da FUNDACC e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente.
- **3.2** Este Edital admite a inscrição de Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Microempreendedor Individual MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada, residentes na cidade de Caraguatatuba, pelo período mínimo de 02 (dois) anos e que atendam as condições deste edital.
- **3.3** Poderão participar deste Edital, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com comprovada experiência nas áreas de produção executiva e/ou gestão de carreiras artísticas.
- **3.4** Fica vedada a participação de servidores(as) públicos(as) da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba FUNDACC e da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC.
- **3.5** No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- **3.6** No ató da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos referentes à habilitação da pessoa física ou jurídica que representa o prestador de serviços:
- No caso de **Pessoa Física**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:
- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Comprovante de residência atual e 1 (um) há mais de 2 (dois) anos no município de Caraguatatuba, em nome do agente responsável pela inscrição;
- III. Dados bancários de conta corrente, vinculada ao CPF do(a) candidato(a);
- IV. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- No caso de **Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI)**, são documentos obrigatórios no ato da inscrição:
- I. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI;
- CNPJ atualizado (emissão 90 dias);
- III. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso;
- IV. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- V. Cópia do RG e CPF do profissional prestador de serviços; VI. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede, compatível com o objeto deste Edital;

- VII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Municipal, referente ao ISSQN, quando sediado em Caraguatatuba;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária;
- IX. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI. Dados bancários da pessoa jurídica;
- XII. Comprovação de vínculo do proponente com a empresa, conforme Anexo I.
- **3.7** No ato da inscrição, também deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação e pontuação:
- I. Titulação acadêmica, demonstrando conclusão em Graduação / Pós graduação *lato sensu* em área de Produção Cultural, Gestão Cultural, Artes, Gestão Pública ou Administração Pública, e Curso de Formação em Gestão Cultural ou similar;
- II. Comprovação de experiência na cultura, na área de produção cultural (gestão cultural, produção executiva, comprovada por contrato ou declaração de prestação de serviços na área pública ou privada, em Fundações, Museus, Espaços Culturais, Organizações da Sociedade Civil, Cinemas, Casas de Espetáculos, Produção de Grupos Artísticos e Coletivos, entre outros:
- **III.** Comprovação de experiência como produtor cultural em Editais, mostras e outros.
- **3.8** Não será aceita qualquer complementação, modificação ou substituição de documentos após o prazo previsto na inscrição e a falta de qualquer dos documentos poderá acarretar a inabilitação do proponente.
- **3.9** A inscrição apresentada na forma estabelecida será examinada pela Comissão de Seleção e se constatada a regularidade e estrita observância aos termos deste edital, efetuará o respectivo Chamamento.
- **3.10** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4 – DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO.

- **4.1** O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros de notório saber cultural, designados por Portaria da Presidente da FUNDACC, e ocorrerá em duas etapas:
- a). Análise Documental, de caráter eliminatório;
- b). Análise Técnica, de caráter classificatório.
- **4.2** De acordo com os documentos e informações apresentadas, as propostas receberão a pontuação descrita abaixo:

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
1	Graduação / Pós graduação lato sensu em área de Produção Cultural, Gestão Cultural, Artes, Gestão Pública ou Administração Pública.	20
2	Curso de Formação em Gestão Cultural ou similar.	15
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE PRODUÇÃO CULTURAL (GESTÃO CULTURAL, PRODUÇÃO EXECUTIVA).	PONTOS
1	De 02 a 05 anos	20
2	De 01 a 02 anos	15
ITEM	EXPERIÊNCIA COMO PRODUTOR CULTURAL EM EDITAIS	PONTOS
1	Participação como produtor cultural em mais de 2 editais, mostras e outros.	20
2	Participação como produtor cultural em até 2 editais, mostras e outros.	10
TOTAL		100

4.3. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em ata.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O cálculo da Nota Final que determina a classificação far-se-á de acordo com a soma dos pontos obtidos e serão desclassificados os candidatos que tiverem Nota Final igual a 50 (cinquenta).

- **5.2** Em caso de empate, o desempate será auferido mediante a comparação das notas obtidas entre os itens dos critérios estabelecidos, em ordem crescente.
- **5.3** Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do proponente (em caso de Pessoa Física) ou do responsável legal (em caso de Pessoa Jurídica).
- **5.4** Os profissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- **5.5** A habilitação e classificação serão divulgadas no portal eletrônico http://www.fundacc.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba no <a href="https://diamorro.giv.ncb/diamorro.

6. DOS RECURSOS

- **6.1** O interessado poderá recorrer do resultado após sua publicação, pelo envio no e-mail: fmc@fundacc.sp.gov.br, apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação, de <u>12 de</u> janeiro de 2023 à 18 de janeiro de 2023.
- a). O recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
 b). O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado por procuração.
- c). Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
- **6.2** Não havendo recursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado final do credenciamento com a classificação dos inscritos será publicado no dia 20 de janeiro de 2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba para que os atos praticados possam ser validados.

7. DA CONVOCAÇÃO

- **7.1** O classificado será convocado por meio de publicação no site da FUNDACC e por e-mail, para atendimento da demanda existente, de acordo com a ordem de classificação.
- **7.2** Os participantes serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.
- **7.3** No ato da convocação serão divulgados os detalhes da prestação de serviços, sendo facultado ao produtor, aceitar a contratação ou desistir.
- **7.4** Cabe a Comissão de Seleção, na sessão de atribuição, apresentar os prazos para execução dos serviços.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **8.1** O produtor irá prestar os serviços objeto deste Edital, para o qual foi contratado na forma estabelecida no Termo de Contrato.
- **8.2** O produtor se obriga a:
- I. Caso necessário, arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros:
- II. No caso de MEI ou pessoa jurídica manter vínculo com o profissional habilitado sob pena de descredenciamento;
- III. Participar sempre que convocado, de reuniões e cursos promovidos com a finalidade de atualização em relação a forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- IV. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do edital.
- **V.** Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Edital, na forma, condição e **prazo pactuado**, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- VI. Apoiar a cessão de espaços públicos de sua responsabilidade para a realização das contrapartidas.
- **8.3** São atribuições do produtor de publicidade:
- Cria conteúdos publicitários para os selecionados dos dois editais para as principais redes sociais, cards, textos entre outros;

- Enviar Relatório Final com todas as artes criadas e com número de engajamento.
- **8.4** A FUNDACC e ao CMPCC obriga-se a:
- I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- II. Dirimir dúvidas do produtor quanto à execução do objeto do edital, por meio da Diretoria Cultural e de seus Assessores Técnicos Culturais;
- **III.** Efetuar o pagamento das importâncias devidas ao produtor. **8.5** O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o produtor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

09 - DO PAGAMENTO

- **9.1** O produtor de publicidade classificado por este edital e que for convocado para realização dos serviços será remunerado pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **9.2** O valor a ser pago pelos serviços refere-se à prestação integral do serviço proposto, independentemente do tempo dispensado a sua realização, mediante nota fiscal para caso de fornecedor Pessoa Jurídica/MEI, e recibo de pagamento de autônomo (RPA) para caso de fornecedor Pessoa Física.
- **9.3** Os serviços serão pagos após a assinatura do contrato, da seguinte forma:
- 1.ª parcela: 80% (oitenta por cento) após a assinatura do contrato com o proponente;
- 2.ª parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório final do objeto.
- **9.4** A FUNDACC reserva-se o direito de proceder com descontos legais cabíveis referentes aos impostos, retendo-os na fonte sobre o montante, de acordo com a legislação vigente.

10 - VIGÊNCIA

10.1 - O presente Edital de Chamamento terá vigência até a finalização das contrapartidas pelos contemplados dos Editais do Fundo Municipal de Cultura do exercício de 2022.

11 - DISPOSICÕES FINAIS

- 11.1 A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.2 A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar eventos, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de chamamento público e à necessidade de atender ao interesse público.
- 11.3 O produtor autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC e do CMPCC.
- 11.4-É facultado à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos credenciados.
- 11.5 Fazem parte, integralmente, deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo de Declaração de vínculo da pessoa jurídica e prestador de serviços.
- 11.6 Fica eleito o foro da cidade de Caraguatatuba/SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Caraguatatuba, 25 de novembro de 2022.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI Presidente da FUNDACC

LUCIANA SILVA DE SOUZA Presidente do CMPCC

Ano V - n° 926 - 25 de novembro de 2022	Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba
CRONOGRAMA:	Assinatura do Prestador de Serviços
Período das inscrições: dia 25/11/2022 a 09/01/2023.	,
Avaliação pela Comissão de Seleção: dia 10/01/2023 e 11/01/2023.	Representante legal da Empresa
Divulgação da Habilitação e Classificação: dia 11/01/2023. Fase de Recursos dia 12/01/2023 a 18/01/2023.	
Divulgação do resultado final após análise dos recursos 20/01/2023.	ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO
Homologação dia 23/01/2023.	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
A Empresa/MEI , cadastrada no CNPJ/CPF sob no, sediada na cidade/UF, por seu representante legal,, D E C L A R A, sob as penas da Lei que é representante do profissional para efeito de participação em credenciamento da FUNDACC e que estão cientes e de acordo com as condições previstas no EDITAL no 035-2022 - Chamamento Público, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das condições da proposta. (local e data) Por ser a expressão da verdade,	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA COMUNICADO AOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 Comunicamos a todos os interessados a participarem da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - EDITAL Nº 23/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, por alteração do horário de expediente desta Casa de Leis nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, conforme Portaria nº 333/22, fica alterada a realização do certame supracitado para o dia 29/11/2022 às 13h00min. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site da CÂMARA MUNICIPAL, através do link: https://cmcaraguatatuba.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes .